



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, cuja execução orçamentária está prevista para o exercício de 2014:

Art. 1º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, sendo suas atribuições e cargos incorporados pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º - Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos e Gerente Operacional de Integração.

§ 2º - O cargo de Gerente Estratégico de Projetos fica incorporado à Secretaria Municipal de Governo, com suas atribuições e vencimentos.

Art. 2º. No sistema Estruturante V, Secretaria de Infraestrutura Municipal e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária.

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho de Transportes com Finalidades Específicas – CEOT – nível IV.

Art. 3º. No sistema Estruturante II, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, fica extinto o cargo de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho de Licitação Diversificada – CEOT – nível IV.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

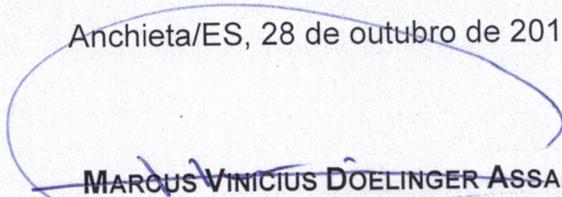
Art. 4º. Fica extinto o cargo de Coordenador de Equipe Operacional de Pronto Atendimento e Suporte Básico à Vida – CEOT – nível IV.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional - CEOT – nível III.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 28 de outubro de 2015.


MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 60, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº/20015, que dispõe sobre

A obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, o presente projeto de lei prevê a extinção da Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, além de outros cargos, gerando uma economia para o Município.

Anchieta/ES, 28 de outubro de 2015.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA